

LEI Nº 355/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR, PELO REGIME "CLT" ,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

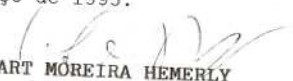
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Escriturário, pelo regime "CLT" - Consolidação das Leis Trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação a que se refere o "Caput" deste artigo será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 10 de Março de 1995.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal